



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da **ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG** e a **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM** e o (a)

estudante **FABIO HENRIQUE SOUZA AGUIAR 527233**, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

**O(A) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada **CAMPO DE ESTÁGIO**, com sede na , , neste ato representada pelo Sr.(a) , **PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** Nº , DE , e o(a) estudante **FABIO HENRIQUE SOUZA AGUIAR 527233**, CI nº MG15309514/PECEMG-, CPF nº 12944545604, residente e domiciliado na Avenida Mem de Sá, 1046, Apto.1101, Bairro Santa Efigênia, CEP nº 30260270, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acordam em firmar o presente **Termo de Compromisso** com a intervenção e anuência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **UFMG**, neste ato, por intermédio de sua **ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG**, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Profª. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. **ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CI nº. MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente **Termo de Compromisso** a formalização da relação entre o **INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do **10606\*01\*259**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução**

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no **Plano de Atividades**, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro**

O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a **FUNDEP** mantém com a Seguradora Sura Seguros S.A

**CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício**

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) **INTERVENIENTE**, o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** e o **CAMPO DE ESTÁGIO** da **UFMG**.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio**

O **CAMPO DE ESTÁGIO** concederá ao (à) **ESTAGIÁRIO (A)** uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

**Parágrafo Único** – Além da bolsa referida no caput, o **ESTAGIÁRIO** receberá, do **CAMPO DE ESTÁGIO**, auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA – Recesso Remunerado**

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio**

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de 5 meses, tendo início em 10/02/2020 e terminando em 08/07/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades**

O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

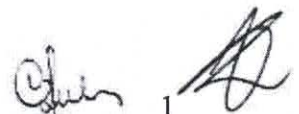
**Parágrafo único.** A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da **UFMG** e do **CAMPO DE ESTÁGIO**.

**CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio**

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do **CAMPO DE ESTÁGIO** e deverão ser desenvolvidas no(a) **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, e, em conformidade com os termos da **Cláusula Sétima**, o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

  
Fabio Henrique Souza Aguiar

  
Sônia Maria Soares

  
Alfredo Gontijo de Oliveira

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- a) acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de colaborador (a), profissional de seu quadro de pessoal com a função de **Supervisor de Estágio**;
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- c) enviar à UFMG relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06(seis) meses, com vista obrigatória, ao estagiário, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) emitir Certificado de Estágio de Enriquecimento Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II - Do(a) ESTAGIÁRIO(A)

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do(a) CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório ao Orientador de Estágio, no prazo estabelecido;
- d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UNIDADE DE ENSINO.

III - Da UFMG

- a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de professor (a), servidor (a) de seu quadro de pessoal docente com a função de **Orientador de Estágio**, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular

IV - DA INTERVENIENTE

- a) Cadastrar estudantes encaminhados pelo Colegiado ao Campo de Estágio;
- b) Receber os relatórios fornecidos pelo estagiário(a) e encaminhá-los ao Colegiado para análise e avaliação pelo Professor Orientador;
- c) efetuar o pagamento mensal da bolsa-estágio, dos vales-transportes e do seguro de acidentes pessoais ao estudante-estagiário em atividade (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento

Constituem motivos para o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no(a) CAMPO DE ESTÁGIO;
- d) a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia/Rescisão

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro


Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo Compromisso**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

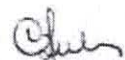
Belo Horizonte, 10/02/2020.

  
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (CAMPO DE ESTÁGIO)  
(Inserir nome legível e/ou carimbo)

  
FABIO HENRIQUE SOUZA AGUIAR  
ESTAGIÁRIO(A):


  
Prof.ª Fabiana Carvalho Almeida Lima Bar  
Subcoordenadora do Colegiado  
de Graduação em Enfermagem  
Escola de Enfermagem/UFMG

ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG  
(Inserir nome legível e/ou carimbo)

  
Debora Maria da Gloria Diniz Rocha  
Gerência de Pessoal  
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Ana Carolina Ritter Costa Mattar

Nome: \_\_\_\_\_